



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 000742/25

Data de Abertura: 22/01/2025

Requerente
014.534.215-80 | Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

Endereço
Centro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato **E-mail**

Atendente
MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto
COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

Primeiro Trâmite
SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite
22/01/2025 15:38:37

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: Luiz Carlos Costa Trinchão
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação interna nº 52/25

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 22 de janeiro de 2025

Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira
Requerente



Processo Nº 000742/25 **Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira**

Assunto
Comunicação Interna nº 52/25

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Sito: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 014.534.215-80 **Data Protocolo:** 22/01/2025
Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** Valor: **Destino:** SECRETARIA DA FAZENDA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

02

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 052/2025 – SEGAD

Pojuca, 17 de Janeiro de 2025.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 181-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 181-2023**, pelo período **02 (dois) meses** com a **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME**, cujo objeto é fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01 (um).

AUTORIZADO
Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretaria Municipal de Pojuca-BA

Atenciosamente,

Leila Daiane R. de S. Oliveira
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Secretária Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Ofício nº 026-2025– SEGAD

Pojuca, 17 de Janeiro de 2025

À
COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181-2023

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 181-2023**, pelo período **02 (dois) meses**, com a **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA**, cujo objeto é fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01 (um).

Prefeitura Municipal de Pojuca
Luiz Carlos Costa Trinchão
Prefeito Municipal de Pojuca

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa
Secretária Mun. De Gestão Administrativa

COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA

Pojuca- Ba, 21 de janeiro de 2025

COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA

CNPJ: 02.762.947/0001-65
ENDEREÇO: Rua da STAR, Nº 30, Bairro: Star-Pojuca-Ba
CEP: 48.120-000
Telefone (71) 99961-7599

Á

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de gestão Administrativa
Rua Cidade Salvador, nº 2-288
Bairro: Pojuca II, Pojuca, CEP:48.120-000

Prezada Srª Leila Daiane Rosario Santana de Oliveira

Ref: Ofício nº 181-2023 SEGAD

Acusamos o recebimento de vosso ofício em referencia datado de 17/01/2025, o qual registra a intenção de celebrar aditivo de prazo ao contrato de nº 181/2023, pelo período 02 (dois) meses, cujo objeto é fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13kg e 45kg vasilhames de gás GLP 13kg e 45kg para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01.

Assim sendo e em resposta á vossa solicitação, vimos por meio do presente, nos manifestar favoravelmente ao aditivo de prazo acima mencionado.

Atenciosamente,



Antonio Luciano Melo
CPF: 199.053.435-04
Socio administrador

Endereço: Rua da Star, nº 30, star
Pojuca-Ba, CEP: 48.120-000
Contato: (71) 99961-7599



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA

CONTRATO: 181/2023 PRAZO: 12 Meses De: 07/08/2023 Até 07/08/2024

1º ADITIVO DE PRAZO - 3 MESES 07/08/2024 a 07/11/2024

2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR 25% - 07/11/2024 A 07/02/2025 VALOR 22.975,00

SECRETARIA	GASTOU	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	TOTAL	SALDO	
	2023	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
ADMINISTRAÇÃO	6.132,00	1.098,00	1.098,00	1.220,00	1.098,00	1.464,00	976,00	1.724,00	1.342,00	1.220,00	1.220,00	1.098,00	1.098,00	19.788,00		
EDUCAÇÃO	15.982,00	504,00	3.050,00	3.782,00	3.416,00	4.148,00	2.814,00	2.936,00	3.660,00	3.904,00	3.904,00	4.514,00	3.660,00	56.274,00		
SAÚDE	2.318,00		244,00	488,00		854,00	610,00		610,00		732,00	488,00		6.344,00		
ECONÓMICO	1.220,00	122,00	366,00		366,00	488,00			366,00	488,00	366,00	366,00		4.148,00		
SER. PÚBLICO	374,00	122,00			122,00				374,00		374,00			1.366,00		
SOCIAL	2.562,00		732,00	366,00	244,00	610,00	1.342,00		610,00	610,00	1.236,00	488,00		8.800,00		
CULTURA	0,00		122,00	122,00			122,00							366,00		
CONTRATO	91.900,00															
ADITIVO VALOR 25%	22.975,00															
TOTAL	114.875,00	27.588,00	1.846,00	5.612,00	5.978,00	5.246,00	7.564,00	5.864,00	4.660,00	6.962,00	6.222,00	7.832,00	6.954,00	4.758,00	97.086,00	17.789,00

GASTOU SALDO

CONTRATO 181/2023 - GÁS 13K	
CONTRATO	91.900,00
ADITIVO VALOR 25%	22.975,00
TOTAL	114.875,00

GASTOU EM 2023	27.588,00
GASTOU EM 2024	69.498,00
TOTAL	97.086,00

Julio Cesar Antunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Janeiro/2025

Contrato: 181-2023 - COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2025	107	2020.52.15001001	03.08.08.2.020.4.4.90.52.00.1500	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GAS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	115	2077.30.15000000	03.12.12.2.077.3.3.90.30.00.1500	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GAS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	132	2038.30.15000000	03.09.09.2.038.3.3.90.30.00.1500	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	1.689,00	0,00	0,00	0,00	1.689,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GAS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	133	2061.30.15000000	03.11.11.2.061.3.3.90.30.00.1500	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GAS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	134	2095.30.15000000	03.14.14.2.095.3.3.90.30.00.1500	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GAS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	135	2010.30.15000000	03.05.05.2.010.3.3.90.30.00.1500	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GAS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	137	2010.52.15000000	03.05.05.2.010.4.4.90.52.00.1500	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GAS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	138	2038.52.15000000	03.09.09.2.038.4.4.90.52.00.1500	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GAS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	139	2061.52.17200000	03.11.11.2.061.4.4.90.52.00.1720	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GAS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	141	2095.52.17200000	03.14.14.2.095.4.4.90.52.00.1720	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GAS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	152	2077.52.15000000	03.12.12.2.077.4.4.90.52.00.1500	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GAS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	333	2043.52.15001002	03.10.10.2.043.4.4.90.52.00.1500	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA GAS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2025	334	2043.30.15001002	03.10.10.2.043.3.3.90.30.00.1500	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GAS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
Total de Registros: 13						Total:	17.789,00	0,00	0,00	0,00	17.789,00

Total GERAL: 17.789,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

(CONSOLIDADO)

Período: Janeiro/2025

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
------------	---------	----------	----------------------------	--------	--------------	-----------	-----------	------	------------	--------------

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Prefeito Municipal
CPF: 153.604.825-91

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O


Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA

CNPJ: 02.762.947/0001-65

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023- REALINHADA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: Comercial de Bebidas Globo Ltda
CNPJ/CPF: 02.762.947/0001-65
ENDEREÇO: Rua da Star, nº 30, Bairro: Star, Pojuca-Bahia.
FONE: (71) 9.9961-7599 E-mail: lucianomelo31@yahoo.com.br
NOME PARA CONTATO: Antonio Luciano Melo

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Cópia Contas n.º: 9838-8
Agência n.º: 3268-9

Banco: Banco do Brasil

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

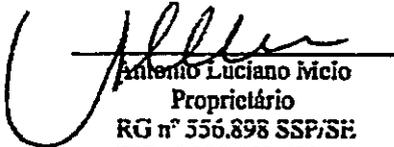
05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS: máxima de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

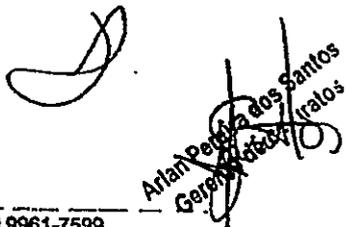
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS LOTE 01 - GÁS GLP E VASILHAME DE 13KG

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	GÁS, GLP, acondicionado em botijão retornável P13, peso 13Kg. Características: Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de venda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	700	und	Liquigas	R\$ 122,00	R\$ 85.400,00
2	BOTILHÃO, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo Inmetro, capacidade 13kg.	50	und	Liquigas	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).					V. TOTAL	R\$ 91.900,00

Pojuca-Bahia, 20/06/2023.


Antonio Luciano Melo
Proprietário
RG nº 556.898 SSP/SE
CPF nº 199.053.435-04

Confere com
Original


Arlan Pereira dos Santos
Gerente Administrativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 181/2023

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.947/0001-65, estabelecida à Rua da Star, nº 30, Birro: Star, no Município de Pojuca/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. ANTONIO LUCIANO MELO, portador de cédula de identidade nº 556.898 SSP/SE e CPF nº 199.053.435-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 046/2023, pelo Prefeito Municipal em 03/08/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 046/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 139/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação



10

(07)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 181/2023

exigidas na contratação;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almojarifado Central do Elefantão, situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca – Ba e em outras unidades descritas na Autorização de Fornecimento (AF), conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**Confere com
Original**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 9838-8.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 181/2023

mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.14.14 / 03.11.11 / 03.09.09 / 03.12.12 / 03.10.10 / 03.08.08 / 03.05.05
Projeto/Atividade: 2095 / 2061 / 2038 / 2077 / 4022 / 2043 / 2020 / 2021 / 2022 / 2010
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 015000000 / 15001002 / 15001001 / 17040000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

**Confere com
Original**

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;



12

(9)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 181/2023

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO :

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO :

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores: **Sr. GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** e **Sr. JOSEILTON ALVES DOS SANTOS** designado(a)s e devidamente autorizados(a) pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 047/2023 de 17 de janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Confere com
Original**

CLÁUSULA NONA -- DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 181/2023**

Amplio (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**Confere com
Original**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 181/2023

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

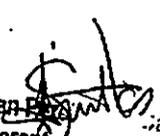
II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Confere com
Original

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288/Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan 
Gerente de -antos
de -mentos



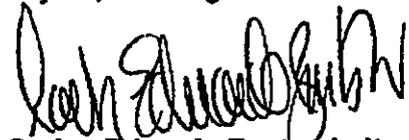
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 181/2023

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 07 de agosto de 2023.

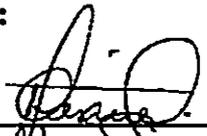

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Antonio Luciano Melo
P/ COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:


Nome: _____
RG: M 95235813

Testemunha 02:


Nome: _____
RG: M 340303

Confere com Original


Arlan Pereira
Gerente de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUÇA
ASSESSORIA JURÍDICA

16
25

1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ABASTECER VASILHAMES DE 13KG E 45KG E VASILHAMES DE GÁS GLP DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUÇA, LOTE 01 (UM) – CONTRATO Nº 181/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - EMPRESA COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.762.947/0001-65, situado na Rua da Star, nº 30, Star, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor Antonio Luciano Melo, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 199.053.435-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses a vigor de 07/08/2024 a 07/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gilvan de Santos Freire
Assessor Jurídico
046/BA-16709



As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.14.14, 03.11.11, 03.09.09, 03.12.12, 03.10.10, 03.08.08, 03.05.05
- Projetos/Atividade: 2095, 2061, 2038, 2077, 4022, 2043, 2020, 2021, 2022, 2010
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00, 44.90.52.00
- Fontes: 015000000, 15001002, 15001001, 17040000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art. 57, caput, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

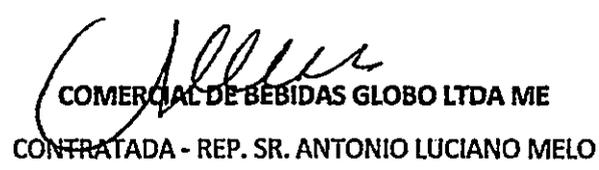
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 05 de Agosto de 2024.

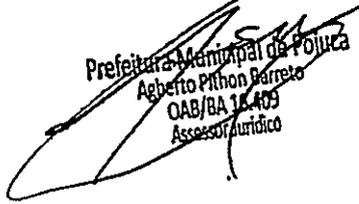

MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME
CONTRATADA - REP. SR. ANTONIO LUCIANO MELO

CONFERE COM ORIGINAL


Prefeitura Municipal de Pojuca



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB/BA 18.409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR – FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ABASTECER VASILHAMES DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA, LOTE 01 (UM) CONTRATO Nº 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023- EMPRESA COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.762.947/0001-65, situado na Rua da Star, nº30, Birro: Star, no Município de Pojuca/BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Antonio Luciano Melo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13kg e 45kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), constam no processo licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico nº 046/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 181/2023, por mais 03 (três) meses, a vigor de 07/11/2024 a 07/02/2025, bem como o acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 22.975,00(vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

Handwritten signature of Agberto Pinhon Barreto, Assessor Jurídico, Prefeitura Municipal de Pojuca.

Stamp: PREFEITURA MUN. DE POJUCA, RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM, OAB/BA 23.204, ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Handwritten signature of Gilvane Santos Creire, Prefeitura Municipal de Pojuca.

Stamp: CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.14.14, 03.11.11, 03.09.09, 03.12.12, 03.10.10, 03.08.08, 03.05.05
- Projeto/Atividade: 2095, 2061, 2038, 2077, 4022, 2043, 2020, 2021, 2022, 2010
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, 44.90.52.00
- Fontes: 15000000, 1501002, 150010001, 17040000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 31 de Outubro de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME

CONTRATADA - REP. SR. ANTONIO LUCIANO MELO


Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pinheiro Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

CONFERE COM
ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gilvane Santos Ezeire



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA**
CNPJ: **02.762.947/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:15 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: CA91.4708.BAD3.4A56

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gilson Santos Freire



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20250371840

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
049.400.166	02.762.947/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gilvano Santos Freire

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000024/2025.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA**
Nome Fantasia: **BEBEIDAS E CIA**
Inscrição Municipal: **0073800108** CPF/CNPJ: **02.762.947/0001-65**
Endereço: **RUA DA STAR, 30 CASA**
STAR POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/03/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600010520010000000742060000024202501172**



Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gilvan Santos Freire

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.762.947/0001-65
Razão Social: COM BEBIDAS GLOBO LTDA
Endereço: RUA DA STAR 30 / STAR / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010701260832535068

Informação obtida em 23/01/2025 11:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gilvane Santos Freire



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.762.947/0001-65

Certidão nº: 3208273/2025

Expedição: 17/01/2025, às 14:18:36

Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.762.947/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca

Gilvane Santos Freire



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 064/2025 – SEGAD

Pojuca, 23 de Janeiro de 2025.

Ao JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 181-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 181-2023, pelo período 02 (dois) meses, com a COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA**, cujo objeto é fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOJE 01 (um).

Considerando o objeto do Contrato nº 181-2023, celebrado com a Empresa **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA**, destinado ao fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13kg e vasilhames de gás GLP de 13kg para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, no Lote 01, faz-se necessária a prorrogação do prazo contratual por mais **02 (dois) meses**.

A justificativa para tal prorrogação encontra-se no fato de haver **saldo contratual remanescente**, conforme demonstrado na **planilha de saldo** anexada aos autos do processo. Ressaltamos que esse saldo é suficiente para atender às necessidades previstas durante o período prorrogado, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções, essenciais para o funcionamento das atividades das Secretarias Municipais.

Portanto, visando à eficiência administrativa e ao atendimento adequado das demandas do Município, consideramos pertinente a formalização do presente Aditivo de Prazo.

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 23 de Janeiro de 2025.

Parecer AJUR

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: Aditivo de prazo do Contrato nº 181/2023 da **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME**

Ementa: Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 046/2023. Contrato nº 181/2023. Fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg. Lote 01. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.

I- Da retrospecção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 02 (dois) meses, ao Pacto nº 181/2023, onde figura como contratada a empresa **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME**, tendo por objeto fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no próximo dia 07 de Fevereiro do corrente ano pelo que necessita de mais prazo a fim de continuar o fornecimento de gás GLP, evitando interrupções que poderiam resultar em prejuízos operacionais e financeiros para o Município. Informa ainda, que existe saldo financeiro.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Juliana Campos de Almeida
Prefeitura Mun. de Pojuca
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta

Agostinho Filhoso Barreto
Prefeitura Municipal de Pojuca
OAB/BA 15.293
Assessor Jurídico

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **aditivo, por existência de saldo**, cuja legislação autoriza a sua prorrogação, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **02 (dois) meses**, a viger de **07/02/2025 a 07/04/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 17.789,00.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

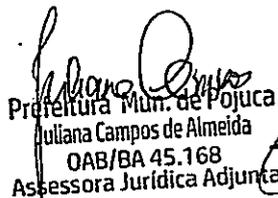
Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará **adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

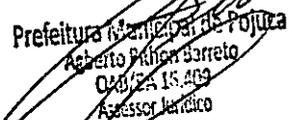
III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais **02 (dois) meses**, a viger de **07/02/2025 a 07/04/2025**.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta


Prefeitura Municipal de Pojuca
Roberto Bahia Barreto
OAB/BA 15.409
Assessor Jurídico



Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de prazo pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

[Handwritten signature]

Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 15.045
Assessor Jurídico

[Handwritten signature]
Juliana Campos de Almeida
Prefeitura Mun. de Pojuca
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ABASTECER VASILHAMES DE 13KG E 45KG E VASILHAMES DE GÁS GLP DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA, LOTE 01 (UM) – CONTRATO Nº 181/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - EMPRESA COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.762.947/0001-65, situado na Rua da Star, nº 30, Star, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor ANTONIO LUCIANO MELO, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 199.053.435-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 02 (dois) meses a vigor de **07/02/2025** a **07/04/2025**.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.14.14, 03.11.11, 03.09.09, 03.12.12, 03.10.10, 03.08.08, 03.05.05
- Projetos/Atividade: 2095, 2061, 2038, 2077, 4022, 2043, 2020, 2021, 2022, 2010
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00, 44.90.52.00
- Fontes: 015000000, 15001002, 15001001, 17040000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art. 57, caput, da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

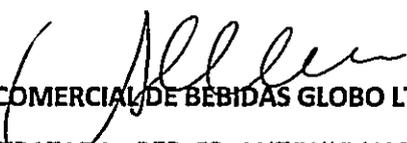
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 30 de Janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO



COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME
CONTRATADA - REP. SR. ANTONIO LUCIANO MELO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

30 / 01 / 2025

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gilvane Santos Freire

Funcionário

Gilvane Santos Freire

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Objeto – Fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13kg e 45kg e vasilhames de gás GLP de 13kg e 45kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01 (um).

Contratada – COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME

Embasamento Legal – Art. 57, caput, Lei 8.666/93.

Vigência – a viger de 07/02/2025 a 07/04/2025.

Pojuca/BA, 30 de Janeiro de 2025.

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0032

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Dombim
MARIANA DA SILVA DOMBIM SANTOS

SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 30 de Janeiro 2025

M. Alves

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral